



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CELP/SUPEL/RO**

No dia **03 (três) de junho do ano de dois mil e vinte e dois**, às nove horas, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação Sede Administrativa da PGE - CELP, designada através da **Portaria nº 27 de 25 de fevereiro de 2022**, com a finalidade de proceder o julgamento da garantia da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CELP/SUPEL/RO**, formalizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0020.420376/2021-31**, cujo objeto é a **Parceria Público-Privada na modalidade concessão administrativa para a prestação de serviços de construção de edificação e posterior administração, operação, exploração e manutenção da nova sede da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, mediante critério de menor preço da contraprestação mensal a ser paga pelo poder concedente à futura concessionária**. No horário estabelecido, a Presidente Comissão Especial de Licitação Sede Administrativa da PGE juntamente com os membros da Comissão passou à análise dos documentos de Habilitação do **CONSÓRCIO CENTRO NORTE, representada pela participante credenciada PLANNER CV S.A.** Na oportunidade, a Comissão atesta o recebimento de e-mail encaminhado pela **B3** (id 0029451154), onde apresenta Procuração encaminhada pelo **Consórcio Centro Norte** nomeando e constituindo seus bastantes procuradores o **Sr. Alisson André Hamud, inscrito no CPF sob o nº 648.863.012-15**, e o **Sr. Bruno de Azevedo Castilho, inscrito no CPF nº 763.265.942-00**, na condição de **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**, a fim de representarem o Consórcio individualmente e independentemente da ordem de nomeação em todos os atos do certame. Prosseguindo, passou-se à análise da documentação de habilitação apresentada pelo consórcio participante. Ato contínuo, a Comissão vislumbrou a necessidade de empreender diligências futuras acerca dos documentos apresentados, ocasião em que se deliberou pela **SUSPENSÃO** da presente sessão. Reitera-se que o resultado da referida análise será devidamente publicado dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação. Mais informações através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail [celpgero@gmail.com](mailto:celpgero@gmail.com). Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão. **São Paulo, no dia 03 (três) de junho do do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e trinta minutos.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**

Presidente da CELP

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Membro da Comissão da CELP

**GABRIELA DE LIMA TORRES**

Membro da Comissão da CELP

**HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUÊS**

Membro da Comissão da CELP

**NADIANE DA COSTA LAIA**

Membro da Comissão da CELP



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Membro**, em 09/06/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES, Membro**, em 09/06/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Membro**, em 09/06/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Presidente**, em 09/06/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Lima Torres, Membro**, em 09/06/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029450077** e o código CRC **8E9A2E5B**.